



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O objeto do presente termo de referência é a **AQUISIÇÃO DE FÓRMULA INFANTIL ELEMENTAR E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA COM ALERGIA ALIMENTAR (AO LEITE DE VACA, À SOJA, HIDROLISADOS E MULTIPLAS PROTEINAS), PARA ATENDIMENTO DE SOLICITAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG**, de acordo com o descritivo e quantitativo abaixo indicado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE
1	Formula infantil de aminoacidos livres, adequada as necessidades de crianca desde o nascimento com nucleotides, adicionada de lcpufas (ara e dha) alta absorcao, com minimo risco de intolerancia, isenta de proteina lactea, lactose, galactose, sacarose. embalagem 400g. validade 12 meses.	UN	150

1.1. O material do objeto deste termo de referência são caracterizados como comum, conforme justificativa constante do DFD (documento de formalização de demanda),

1.2. Dispensou-se a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e da Análise de Riscos conforme justificativa apresentada no Documento de Formalização de Demanda, diante do baixo valor e baixa complexidade da contratação.

1.3. A pesquisa de preços encontra-se anexa ao presente termo de referência.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 09 (nove) meses contados do(a) recebimento da autorização de fornecimento pela contratada.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se por menorizada em tópico específico do DFD (documento de formalização de demanda), apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A Administração Municipal ainda não adota o plano de contratações anual.



3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Fórmula infantil em pó à base de aminoácidos livres, para lactentes e crianças de primeira infância de 0 a 36 meses de partida e seguimento. Nutricionalmente completa e isenta de proteínas lácteas, foi formulada para necessidades dietoterápicas específicas, com restrição de lactose.

- **Fórmula de Aminoácidos:** A fórmula de aminoácidos, o que significa que suas proteínas já estão completamente quebradas, prontas para a absorção. Isso exclui probabilidade de desencadear reações alérgicas, tornando-a uma opção segura para bebês com APLV.
- **Ausência de Proteínas do Leite de Vaca:** Uma das características mais importantes é que ela é completamente isenta de proteínas do leite de vaca, incluindo caseína e whey. Isso elimina qualquer risco de reações alérgicas relacionadas ao leite de vaca.
- **Nutrição Completa e Balanceada:** Enriquecida com diversos nutrientes essenciais que um bebê precisa para um crescimento e desenvolvimento saudáveis. Isso inclui vitaminas, minerais e aminoácidos, garantindo uma dieta completa.
- **Tolerância:** Pode haver uma primeira dificuldade de aceitação, devido o gasto diferente em comparação com as fórmulas com a proteína do leite de vaca. Mas os bebês tendem a se adaptar bem com o passar do tempo.
- **Alternativa Nutritiva:** Para bebês com APLV, é uma alternativa altamente nutritiva ao leite materno ou às fórmulas a base de leite de vaca, permitindo que bebês alérgicos alcancem marcos importantes de desenvolvimento.

Conclusão

Somente fórmulas à base de aminoácidos são feitas de ingredientes 100% não alergênicos. Fórmulas à base de aminoácidos (AAF) são classificadas como



hipoalergênicas porque não contêm nenhuma proteína do leite ou fragmentos de proteína que podem causar uma reação alérgica em bebês e crianças sensíveis.

As fórmulas são baseadas em aminoácidos e, portanto, contêm ingredientes 100% não alergênicos. Isso faz com que os produtos sejam improváveis de causar uma reação alérgica. Além dos aminoácidos, os produtos também contêm todos os outros nutrientes essenciais que a criança precisa para crescer e se desenvolver.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Prazo e local de execução

A entrega da fórmula nutricional deverá ocorrer no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

O local de entrega será na **Secretaria Municipal de Saúde**, situado no endereço: Avenida Brasil, 27, Santa Eliza,

O recebimento da fórmula estará condicionado à conferência da quantidade e qualidade do produto, devendo estar em conformidade com as especificações estabelecidas no termo de referência, e com prazo mínimo de validade de 12 meses.

Recebimento

4.1. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.2. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias corridos ou de acordo com a necessidade do contratante, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviços e consequente



aceitação mediante termo circunstanciado.

4.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

Preposto

4.4. A Contratada designará formalmente um preposto da empresa, antes do início da execução do serviço, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a execução do objeto desta contratação, a empresa fornecedora deverá atender aos seguintes requisitos: Garantir a entrega dos produtos dentro do prazo estipulado no contrato.

Fornecer produtos dentro do prazo de validade adequado.

Disponibilizar nota fiscal discriminando os itens fornecidos, incluindo lote, validade e fabricante do produto.

A fórmula fornecido deve estar em conformidade com as normas da ANVISA, incluindo especificações de embalagem e rotulagem exigidas pela legislação vigente.

O produto deve estar armazenado e transportado de acordo com as condições exigidas para manter sua qualidade e eficácia.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias, mediante simples apostila.

7.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto,

7.4. do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos conforme previsto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.3. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.



8.4. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

8.5. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.9. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar ao Ministério do Trabalho.

9. DO PAGAMENTO

Prazo de pagamento

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, que dependerá do recebimento da nota fiscal.

9.2. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, sob pena de serem retidos os pagamentos.



9.3. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao PNCP para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.4. Em caso de irregularidade fiscal o pagamento não será realizado.

9.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Forma de pagamento

9.7. O recebimento será através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10. DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. Nos termos do art. 111 da Lei 14.133/21, trata-se de contratação por escopo. No entanto, por se tratar de contratação emergencial, não há possibilidade de prorrogação que supere o prazo de 12 meses.

11. REAJUSTE



11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 12(doze) meses contados da data limite para a apresentação das propostas.

11.2. Acaso ultrapassados 12 meses da data do orçamento estimado, a contratação será reajustada pelo acumulado do IPCA..

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O critério de seleção é o menor preço unitário.

Será adotada a modalidade de dispensa emergencial – art. 75, VIII da lei 14.133/21.

Serão exigidos os seguintes documentos na licitação:

12.1. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.2. Habilitação Jurídica:

12.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

12.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



12.2.5.1. Sociedades estrangeiras que não funcionem no país devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

12.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

12.2.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

12.2.9. Certidão Simplificada da Junta Comercial, para comprovação no enquadramento como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial (para empresa MEI, ME e EPP).

12.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ** ou no Cadastro de Pessoas Físicas – **CPF**, conforme o caso;

12.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

12.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

12.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.

12.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal ou Distrital, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da licitante.

12.3.5.1. Caso a licitante tenha filial no Município de Congonhal, deverá apresentar também a **Certidão de Regularidade Fiscal - CRF**;

12.3.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

12.3.7. As microempresas, as empresas de pequeno porte e o **Microempreendedor Individual (MEI)** deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

12.3.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da **Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.3.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará **decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.4. Qualificação Técnica:

Atestado (s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.

12.5. Qualificação Econômico-Financeira:



12.5.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante;

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 31.855,50 (trinta e um mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos em anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	Valor unit.	Valor total
1	Formula infantil de aminoacidos livres, adequada as necessidades de crianca desde o nascimento com nucleotides, adicionada de lcpufas (ara e dha) alta absorcao, com minimo risco de intolerancia, isenta de proteina lactea, lactose, galactose, sacarose. embalagem 400g. validade 12 meses.	UN	150	R\$ 212,37	R\$ 31,855,50

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.05.10.306.0006.2.063.3390.32.00 – 278 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Lei Orçamentária Anual.

15. DAS SANÇÕES



- 15.1.1.** As sanções são aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, sendo elas a advertência, a multa, o impedimento do direito de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade.
- 15.1.2.** As causas que justificam a imposição da penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Congonhal estão previstas no art. 56 do Decreto Municipal nº 3.125/ 2023.
- 15.1.3.** As causas que justificam a imposição da penalidade de declaração de inidoneidade estão previstas no art. 57 do Decreto Municipal nº 3.125/ 2023.
- 15.2.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.
- 15.3.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.4.** As penalidades serão registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

Congonhal 03 de março de 2025

O presente Termo de Referência foi realizado pelo(s) servidor(es) abaixo:

GRACIANE RODRIGUES SILVA

Secretaria Municipal de Saúde



GABINETE DO(A) PREFEITO(A) — AUTORIDADE COMPETENTE
DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO

A/C: Diretoria de Licitações e Contratos

REFERÊNCIA: **AQUISIÇÃO DE FÓRMULA INFANTIL ELEMENTAR E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA COM ALERGIA ALIMENTAR (AO LEITE DE VACA, À SOJA, HIDROLISADOS E MULTIPLAS PROTEINAS), PARA ATENDIMENTO DE SOLICITAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG.**

Em resposta a formalização de demanda expedida pela senhora **GRACIANE RODRIGUES SILVA**, Secretaria Municipal de Saúde, solicitando contratação supra, AUTORIZO ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO e encaminhamento ao setor de Licitações para demais providências administrativas.

Encaminhe-se o processo para o setor contábil, visando à indicação dos recursos orçamentários que correrão a despesa e para o setor jurídico para emissão de parecer acerca do atendimento dos requisitos exigidos pela Lei Federal 14.133/2021, bem como análise do enquadramento da contratação no inciso VIII, art. 75 da referida lei.

Congonhal/MG, 03 de março de 2025.

Rubens Vilela dos Santos Junior

Prefeito Municipal



Congonhal/MG, 03 de março de 2025.

Da: Diretoria de Licitações e Contratos

Para: Setor de Contabilidade

Assunto: Informação sobre compatibilidade de previsão de recursos orçamentários para **AQUISIÇÃO DE FÓRMULA INFANTIL ELEMENTAR E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA COM ALERGIA ALIMENTAR (AO LEITE DE VACA, À SOJA, HIDROLISADOS E MULTIPLAS PROTEINAS), PARA ATENDIMENTO DE SOLICITAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG.**

Processo administrativo: 0030/2025

Prezado(a) Senhor(a).

Em estrita observância ao art. 72, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021 solicitamos do setor contábil a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, indicando os recursos orçamentários para a contratação em epígrafe.

Caso exista previsão favor indicar a fonte do recurso correspondente a reserva no valor de **R\$31.855,50 (trinta e um mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos)**.

Atenciosamente,

.....

Ana Paula de Oliveira

Diretora de Licitações e Contratos



Congonhal/MG, 03 de março de 2025.

Do: Setor de Contabilidade

Para: Diretoria de Licitações e Contratos.

Assunto: Resposta ao Processo Administrativo nº 0030/2025

Prezada Senhora.

Em resposta à solicitação formulada por Vossa senhoria, a respeito da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, informamos acerca da existência de dotação orçamentária para custear despesas relativas à **AQUISIÇÃO DE FÓRMULA INFANTIL ELEMENTAR E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA COM ALERGIA ALIMENTAR (AO LEITE DE VACA, À SOJA, HIDROLISADOS E MULTIPLAS PROTEINAS), PARA ATENDIMENTO DE SOLICITAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG**, tenho a informar que:

- a) Existe previsão orçamentária para o valor da contratação para o exercício de 2025 e a mesma encontra-se reservada,
- b) A dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

02.05.10.306.0006.2.063.3390.32.00 – 278 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

Atenciosamente,

GABRIELA ELIZA DOS SANTOS

Encarregada de Contabilidade

CRC MG109567/0



Congonhal/MG, 03 de março de 2025.

Da: Diretoria de Licitações e Contratos.

Para: Procuradoria Jurídica e/ou Assessoria Jurídica

Assunto: **AQUISIÇÃO DE FÓRMULA INFANTIL ELEMENTAR E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA COM ALERGIA ALIMENTAR (AO LEITE DE VACA, À SOJA, HIDROLISADOS E MULTIPLAS PROTEINAS), PARA ATENDIMENTO DE SOLICITAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG**

Processo Administrativo: 0030/2025

Prezado Procurador/Assessor.

Em conformidade com Lei Federal 14.133/2021, precisamente com o previsto no artigo 72, inciso III, solicito que seja previamente examinada a contratação por meio de dispensa emergencial de licitação, com emissão Parecer Jurídico, visando a demonstração e o atendimento dos requisitos legais exigidos, para que a autoridade superior autorize a contratação e proceda com a devida publicidade.

Encaminhamos os seguintes documentos que instruem o Processo Administrativo nº 0030/2025 – Dispensa Emergencial nº.0013/2025.

- a) Termo de referência contendo a razão de escolha do fornecedor e justificativa de preços;
- b) Documentação para habilitação jurídica, técnica e, fiscal e trabalhista,
- c) Indicação de recursos orçamentários e;

Informamos que foi utilizada como fundamentação legal para esse processo, o artigo 75, Inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021.

Atenciosamente.

.....

Ana Paula de Oliveira

Diretora de Licitações e Contratos



ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0030/2025 – DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 0013/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa emergencial de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa de preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação técnica para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO nº 0013/2025, nos termos descritos abaixo:

OBJETO A SER CONTRATADO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULA INFANTIL ELEMENTAR E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA COM ALERGIA ALIMENTAR (AO LEITE DE VACA, À SOJA, HIDROLISADOS E MULTIPLAS PROTEINAS), PARA ATENDIMENTO DE SOLICITAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG.

Contratado: Leone Comercio e D. Produtos Nutricionais LTDA

Prazo de Vigência: 09 (nove) MESES.

Valor Total: R\$ **31.855,50** (trinta e um mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal à contratação, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Congonhal/MG, 12 de março de 2025.

Rubens Vilela dos Santos Junior

Prefeito Municipal